

## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax: 55 282 -1267

E\_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

## LEI MUNICIPAL N° 2.927 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar dois professores de Matemática em caráter emergencial"

Paulo César Moreira dos Santos, Prefeito Municipal em Exercício, de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e por total interesse do serviço público, de acordo com Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, dois professores de matemática para suprirem as necessidades existentes.

Art. 2º O contrato autorizado no Art. 1º desta Lei terá carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3° O contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes, sendo que neste caso dependerá de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, assim como nos casos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2009:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA 09.02 – GASTOS COM RECURSOS DO FUNDEB 09.02 – 12.361.0047.2.060 – FUNDEB – 60% 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 5°. Para a contratação emergencial deverá ser procedida seleção pública, através do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 17 de fevereiro de 2009.

PAULO CESAR MOREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Voêmia Umpierre Noêmia Eudocia Umpierre

Chefe de Gabinete